



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

15 de julho de 2.019

Projeto de Lei nº 984/2019.

619
Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.713.164/0001-12, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 543 / 2019 Data/Hora: 16/07/2019 08:26
Descrição: PROJ. LEI EXECUTIVO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.713.164/0001-12, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.713.164/0001-12, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar a sede da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 7696/2016, assim identificado:

“Lote 14 da Quadra B, com 2.092,53 m², com frente para a Rua Adorvando José Vallim, no Distrito Industrial de São João da Boa Vista-SP”.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 97.298,14 (Noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.934, de 21 de novembro de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se quanto ao disposto no § 10 do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2.018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento das atividades no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- g) empregar, diretamente, ao menos 23 (vinte e três) funcionários;

Parágrafo único – Somente após a aprovação e conclusão de 100% dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do caput do parágrafo primeiro do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2.018, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 7696/16, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 7696/16, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações.

(Assinatura)

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprodutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 7696/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove (15.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA

CNPJ: 27.713.164/0001-12

Processo nº 7696/2016

RAMO DE ATIVIDADE: Indústria química

ÁREA A SER DOADA: 2.092,53 M²

VALOR DO LOTE: R\$ 97.298,14

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 1.800.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2019: R\$ 3.000.000,00

No ano de 2020: R\$ 6.000.000,00

No ano de 2021: R\$ 14.000.000,00

NUMERO ATUAL DE EMPREGOS: 0

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 23

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H".